RELATÓRIO DE VISTORIA 113/2021/PE

Razão Social: US 217 CENTRO DE SAÚDE JOSE ERMÍRIO DE MORAES
Nome Fantasia: US 217 CENTRO DE SAUDE JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES
Endereço: AV 17 DE AGOSTO 2388
Bairro: CASA FORTE
Cidade: Recife - PE
Telefone(s): (81)3355-2679
Diretor Técnico: NÃO TEM
Diretor Clínico: SILVIO HOCK DE PAFFER FILHO - CARDIOLOGIA (Registro: 6171) - CRM-PE: 10454
Sede Administrativa: Sim
Origem: COORDENAÇÃO FISCALIZAÇÃO
Fato Gerador: EX-OFFICIO
Fiscalização Presencial / Telefiscalização: Fiscalização Presencial
Data da fiscalização: 11/05/2021 - 14:00 a 15:30
Equipe de Fiscalização: Dr. Andre Soares Dubeux CRM-PE:9674
Equipe de Apoio da Fiscalização: JOELI AZEVEDO
Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: PABLO LEITE MAT 113870-7
ANA CLÉCIA TEIXEIRA MAT 110612-0
Cargo(s): GERENTE ADMNISTRATIVO
ENFERMEIRA CHEFE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Como parte do planejamento estratégico do departamento de fiscalização, iniciamos fiscalização em unidades de saúde com atendimento específico, no caso Hipertensão, Diabetes e Saude Ocular.
Desnecessário ressaltar, como estas patologias quando não diagnosticadas e tratadas, como impactam na saúde da população.
A idéia de equipe multidiscipinar com assistência plena a população, é uma execelente estratégia.

2. NATUREZA DO SERVIÇO

2.1. Natureza do Serviço: PÚBLICO - Municipal

3. CARACTERIZAÇÃO

3.1. Abrangência do Serviço: null

3.2. Tipos de Atendimento: SUS
3.3. Horário de Funcionamento: Diurno
3.4. Plantão: Não
3.5. Sobreaviso: Não

4. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

4.1. Sinalização de acessos: Não
4.2. Ambiente com conforto térmico: Não
4.3. Ambiente com conforto acústico: Não
4.4. Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
4.5. Instalações elétricas compatíveis com a segurança do paciente: Sim

5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E INFRAESTRUTURA

5.1. Sala de espera com bancos ou cadeiras: Sim
5.2. Área para registro de pacientes / marcação: Sim
5.3. Sanitários para pacientes: Sim
5.4. Sanitários adaptados para os portadores de necessidades especiais (PNE): Sim
5.5. Normas de limpeza e desinfecção das áreas classificadas: críticas, não-críticas, semi-críticas: Sim
5.6. Controle de pragas: Sim
5.7. No momento da vistoria, foi observada a presença de animais sinantrópicos: Não
5.8. Programa de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS): Não
5.9. Instalações adequadas para a acessibilidade ao portador de necessidades especiais: Não
5.10. Instalações prediais livres de trincas, rachaduras, mofos e/ou infiltrações: Sim (registre-se que é uma edificação não tão antiga, todavia merece uma melhor manutenção)
5.11. Sinalização de acessos: Não
5.12. Registro de manutenção preventiva e corretiva: Não

6. PRODUÇÃO MÉDICA MENSAL

6.1. Consultas médicas: Por Dia = 0 - Por Mês = 1300 - Por Ano = 0

7. AVALIAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA UNIDADE DE SAÚDE

7.1. Nessa instituição há médicos portadores de deficiência: Não
7.2. Nessa instituição há outros profissionais portadores de deficiência: Não
7.3. A instituição está adaptada para receber médico portador de deficiência: Não
7.4. A instituição está adaptada para receber pacientes portadores de alguma deficiência:

Sim

8. PUBLICIDADE

8.1. Publicidade externa / Fachada: Sim
8.2. Publicidade de Pessoa Jurídica: Não

9. PRONTUÁRIO

9.1. Guarda:: SAME
9.2. O local de guarda, garante a preservação do sigilo: Sim
9.3. Arquivo médico: Compartilhado
9.4. Prontuário manual: Sim
9.5. Prontuário eletrônico: Não
9.6. Prontuário manual e eletrônico: Não

AS FICHAS CLÍNICAS AVALIADAS ESTAVAM PREENCHIDAS COM

9.7. Data de atendimento do ato médico: Sim
9.8. Horário de atendimento do ato médico: **Não**
9.9. Identificação do paciente: Sim
9.10. Queixa principal: **Não**
9.11. História da doença atual: **Não**
9.12. História familiar: **Não**
9.13. História pessoal: **Não**

REVISÃO POR SISTEMAS COM INTERROGATÓRIO SUCINTO

9.14. Pele e anexos: **Não**
9.15. Sistema olfatório e gustativo: **Não**
9.16. Visual: **Não**
9.17. Auditivo: **Não**
9.18. Tátil: **Não**
9.19. Cardiocirculatório e linfático: **Não**
9.20. Osteomuscular e articular: **Não**
9.21. Gênito-urinário: **Não**
9.22. Neuroendócrino: **Não**
9.23. Psíquico: **Não**
9.24. Exame físico: **Não**
9.25. Exame do estado mental: Não
9.26. Hipóteses diagnósticas: **Não**
9.27. Exames complementares: **Não**
9.28. Diagnóstico: **Não**

9.29. Conduta: **Não**
9.30. Prognóstico: Não
9.31. Sequelas: Não
9.32. Em caso de óbito registro da causa da morte: Não
9.33. Letra legível: Sim
9.34. Informações compreensíveis: Sim
9.35. Identificação do médico assistente nas evoluções / prescrições / atendimentos: Sim

10. FORMULÁRIOS

10.1. Receituário comum: Sim
10.2. : Manual
10.3. Receita de controle especial - (carbonada / branca): Sim
10.4. Faz prescrição de medicamentos controlados: Sim
10.5. A notificação de receita B (azul) está disponível: Sim
10.6. Faz prescrição de psicotrópicos anorexígenos: Não
10.7. Faz prescrição de morfina e seus derivados, anfetamínicos: Não
10.8. Formulários de Notificação de Agravos Compulsórios: Sim
10.9. Requisição padronizada de Exames Complementares e Procedimentos: Sim
10.10. : Manual
10.11. Atestados Médicos padronizados: Sim
10.12. Fichas de encaminhamento aos serviços de atenção secundária e terciária: Sim
10.13. Termo de consentimento esclarecido: Não
10.14. No momento da vistoria, foi constatada a presença de assinatura ou carimbo prévio em algum formulário: Não

11. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

11.1. Alvará da Vigilância Sanitária: Não acessado
11.2. Alvará do Corpo de Bombeiros: Não acessado
11.3. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Não possui

12. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

12.1. Recepção / Sala de espera: Sim
12.2. SAME: Sim
12.3. Sala administrativa: Sim
12.4. Local para macas e cadeira de rodas: Sim
12.5. Consultório Odontológico: Não (DEVIDO A PANDEMIA SARS COVID HOUVE INTERRUPÇÃO DO ATENDIMENTO, POIS O LOCAL DE ATENDIMENTO NÃO TINHA JANELA COMPROMETENDO A SEGURANÇA DE TODOS)
12.6. Sala (abrigo) de Compressor Odontológico: Não
12.7. Escovário Odontológico: Não

12.8. Sala de nebulização: Não
12.9. Sala de reidratação: Não
12.10. Sala de imunização / vacinação: Sim
12.11. Sala de expurgo / esterilização: Não (A ESTERILIZAÇÃO É FEITA TODA NA UNIDADE HOSPITALT PROF BARROS LIMA)
12.12. Sala de procedimentos ou sala de curativos: **Não**
12.13. Sanitários para os funcionários: Sim
12.14. Farmácia ou sala de dispensação de medicamentos: Sim

13. A UNIDADE REALIZA

13.1. Executa procedimentos cirúrgicos: Não
13.2. Mantém pacientes em observação: Não (EVENTUALMENTE QUANDO ALGUM PACIENTE ENQUANTO AGUARDA ATENDIMENTO NECESSITE DE ATENDIMENTO HÁ UMA SALA COM CARRO DE PARADA E MEDICAÇÃOES INJETÁVEIS.)
13.3. Administra medicação injetável: Não

14. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

14.1. Recepção / sala de espera: Sim
14.2. Condicionador de ar: Não
14.3. Bebedouro: Sim
14.4. Mesa tipo escritório: Sim
14.5. Cadeiras para funcionários: Sim
14.6. Cesto de lixo: Sim
14.7. Acomodação de espera adequada: Não
14.8. Quadro de avisos: Sim
14.9. Televisor: Sim

15. MARCAÇÃO DE CONSULTA E REGISTRO

15.1. 1 mesa tipo escritório: Sim
15.2. 4 cadeiras: Sim
15.3. 1 quadro de avisos: Sim
15.4. 1 estante: Sim
15.5. 4 armários de aço p/ pasta suspensa: Sim
15.6. 1 cesto de lixo: Sim
15.7. 1 mesa de impressora: Sim
15.8. 1 mesa de microcomputador: Sim
15.9. 1 bebedouro: Sim
15.10. 1 suporte para TV e vídeo: Sim
15.11. 1 televisor: Sim

15.12. Longarinas: Não

16. FARMÁCIA / DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS

16.1. Armários com chave: Sim
16.2. Controla movimentação de saída de medicamentos controlados: Sim
16.3. Os medicamentos estão com data de validade vigente: Sim
16.4. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos da farmácia básica: Sim (INSULINA NPH. O FARMACÊUTICO DO MOMENTO, AFIRMA QUE SÃO FALAHAS PONTUAIS)
16.5. No momento da vistoria, foi observada a falta de medicamentos de emergência: Não
16.6. Estante modulada: Sim
16.7. Escada: Não
16.8. Cesto de lixo: Sim
16.9. Cadeiras: Sim
16.10. Mesa tipo escritório: Sim
16.11. Relação padronizada de medicamentos: Sim
16.12. Controle de vencimento de medicamentos: Sim
16.13. Programa de descarte de medicamentos: Sim

17. CONSULTÓRIO GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

17.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: **Não**
17.2. Exames físicos acompanhados por auxiliar de sala: Sim
17.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: **Não**
17.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
17.5. 1 mesa / birô: Sim
17.6. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável, com lençol: Sim
17.7. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
17.8. 1 pia ou lavabo: Sim
17.9. Toalhas de papel: Sim
17.10. Sabonete líquido para a higiene: Sim
17.11. Sanitário: Sim
17.12. Biombo: Sim
17.13. Microcomputador: **Não**
17.14. Impressora: **Não**
17.15. Instrumentais cirúrgicos - caixa básica: Sim
17.16. Mesa auxiliar para instrumental: Sim
17.17. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
17.18. Refletor parabólico de luz fria: **Não**
17.19. Suporte para fluido endovenoso: **Não**
17.20. Mesa ginecológica: Sim
17.21. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: **Não**

17.22. Banqueta giratória / mocho: Sim
17.23. Cesto de lixo: Sim

18. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

18.1. Laboratório de análises clínicas: Sim
18.2. Serviço próprio: Sim
18.3. Dias de funcionamento: 2 A 6 FEIRA
18.4. Horário de funcionamento: 7 AS 10H

19. CONSULTÓRIO ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - GRUPO 1 **

19.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
19.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
19.3. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
19.4. 1 mesa / birô: Sim
19.5. 1 maca acolchoada simples, revestida com material impermeável: Sim
19.6. Lençóis para as macas: Sim (OS LENÇÓIS SÃO DESCARATÁVEIS)
19.7. 1 escada de 2 ou 3 degraus para acesso dos pacientes à maca: Sim
19.8. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
19.9. 1 pia ou lavabo: Sim
19.10. Toalhas de papel: Sim
19.11. Sabonete líquido para a higiene: Sim
19.12. Lixeiras com pedal: Sim
19.13. 1 esfigmomanômetro: Sim
19.14. 1 estetoscópio clínico: Sim
19.15. 1 termômetro clínico: **Não**
19.16. 1 martelo para exame neurológico: Não
19.17. 1 lanterna com pilhas: Não
19.18. Abaixadores de língua descartáveis: **Não**
19.19. Luvas descartáveis: Sim
19.20. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
19.21. 1 otoscópio: Não
19.22. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
19.23. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: **Não**
19.24. 1 oftalmoscópio: Não
19.25. Glicosímetro com fitas e lancetas: Não

20. CONSULTÓRIO CARDIOLOGIA - GRUPO 1 **

20.1. 1 pia ou lavabo: Sim
20.2. Toalhas de papel: Sim

20.3. Sabonete líquido para a higiene: Sim
20.4. Lixeiras com pedal: Sim
20.5. 1 esfigmomanômetro: Sim
20.6. 1 estetoscópio clínico: Sim
20.7. 1 termômetro clínico: **Não**
20.8. 1 martelo para exame neurológico: Não
20.9. 1 lanterna com pilhas: Não
20.10. Abaixadores de língua descartáveis: Não
20.11. Luvas descartáveis: Sim
20.12. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
20.13. 1 otoscópio: Não
20.14. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: **Não**
20.15. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: **Não**
20.16. 1 oftalmoscópio: Não

21. CONSULTÓRIO OFTALMOLOGIA **

21.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Sim
21.2. Cadeira oftalmológica: Sim
21.3. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Sim
21.4. 1 cadeira ou poltrona para o médico: Sim
21.5. 1 mesa / birô: Sim
21.6. Medicamentos sujeitos à controle especial no local: Não
21.7. 1 pia ou lavabo: Sim
21.8. Toalhas de papel: Sim
21.9. Sabonete líquido: Sim
21.10. Lixeiras com pedal: Sim
21.11. 1 esfigmomanômetro: **Não**
21.12. 1 estetoscópio clínico: **Não**
21.13. 1 termômetro clínico: **Não**
21.14. Luvas descartáveis: Sim
21.15. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: **Não**
21.16. Equipamentos para execução de refração: Sim
21.17. Equipamentos para avaliação da pressão intraocular: Sim (anote-se que já algum tempo esta faltando o corante FLUORESCEINA,o que compromete a medida da PIO)
21.18. Equipamentos para exame de fundo de olho: Sim (os oftalmologistas levam as lentes, pois já faz algum tempo que não é disponibilizado no serviço)
21.19. Material para identificação de cores conforme a cartilha de Ishihara: Sim
21.20. Contrato de manutenção, por firma habilitada, para os equipamentos de uso habitual: **Não**
21.21. Utiliza a tabela de Snellen para a avaliação da acuidade visual: Sim
21.22. Respeita a distância de 6 metros de profundidade e 1,5 de altura do chão: Sim (a maioria das salas está sem projetor. Utiliza-se a tabela de Snellen sem respeitar a medida adequada)

21.23. Lensômetro: Sim
21.24. Lâmpada de fenda: Sim (registre-se que alguns consultórios estão com as lâmpadas quebradas)
21.25. Ceratômetro: **Não**
21.26. Régua milimetrada e/ou pupilômetro: **Não**
21.27. Equipamentos de proteção individual (EPI), quando indicado, conforme especificações do fabricante: Sim
21.28. Material para pequenas cirurgias: **Não**
21.29. Material para curativos / retirada de pontos: **Não**
21.30. Material para anestesia local: Sim
21.31. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: **Não**
21.32. 1 recipiente rígido para o descarte de material perfurocortante: Sim
21.33. Cumprimento dos requisitos de segurança para atendimento de intercorrências: **Não**
21.34. Acessível em até 4 minutos: **Não**

22. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
10454	SILVIO HOCK DE PAFFER FILHO - CARDIOLOGIA (Registro: 6171)	Regular	
11468	MARTHA GERMANA AGUIAR DO MONTE - OFTALMOLOGIA (Registro: 10034)	Regular	
9670	MARIA ELBA BANDEIRA DE FARIAS - ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA (Registro: 9371)	Regular	
11662	JUDITH CASTRO MORAES DUBEUX - OFTALMOLOGIA (Registro: 1283)	Regular	
12109	ANA CATARINA DELGADO DE SOUZA - OFTALMOLOGIA (Registro: 4122)	Regular	
11347	RILCON LUIZ BARBOZA COÊLHO - OFTALMOLOGIA (Registro: 2860), MEDICINA DE TRÁFEGO (Registro: 2861)	Regular	
11643	RINALVA TENÓRIO VAZ - OFTALMOLOGIA (Registro: 895)	Regular	
13363	CRISTIANE DE SÁ AMARAL DE ANDRADE - OFTALMOLOGIA (Registro: 7109)	Regular	
10592	RICARDO CORRÊA DE ARAÚJO - OFTALMOLOGIA (Registro: 5431), MEDICINA DE TRÁFEGO (Registro: 10636)	Regular	
11434	ALEXANDRE PAASHAUS DA COSTA PINTO - OFTALMOLOGIA (Registro: 2337)	Regular	
10900	DIOGO FILIPE GOMES SANDE	Regular	NÃO TEM RQE
12003	MONICA DE MORAES CHAVES BECKER - MÉDICO DO TRABALHO (Registro:), CARDIOLOGIA (Registro: 7585)	Regular	
11007	SILVIA MARINHO MARTINS ALVES - CITOPATOLOGIA (Registro: 7450), CARDIOLOGIA (Registro: 52)	Regular	
11144	CARLOS AUGUSTO DO COUTO COSTA	Regular	NÃO TEM RQE
11324	CHRISTIANE TEODOSIO MARCELINO	Regular	NÃO TEM RQE
10580	IZIS COELY DO AMARAL SOARES PESSÔA - PEDIATRIA (Registro: 5067)	Regular	
11674	GILDO CESAR BANDEIRA GALINDO - MEDICINA DE TRÁFEGO (Registro: 1886), OFTALMOLOGIA (Registro: 1887)	Regular	
14164	GRAZIELA LUNA MAFRA - OFTALMOLOGIA (Registro: 6993)	Regular	
11374	KATHERINE SALES MACHADO	Regular	Não tem RQE

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
13020	RUBEM AUGUSTO FONTES DE LIMA - MEDICINA DE TRÁFEGO (Registro: 8818), OFTALMOLOGIA (Registro: 8819)	Regular	
12550	RODRIGO PESSOA CAVALCANTI LIRA - MEDICINA DE TRÁFEGO (Registro: 5507), OFTALMOLOGIA (Registro: 5508)	Regular	
11872	MÁRCIA REGINA SOARES GALLINDO - CARDIOLOGIA (Registro: 7348)	Regular	

23. CONSTATAÇÕES

23.1. Unidade conta com Corpo Clinico com mais de 30 médicos, havendo necessidade da criação da Comissão de Ética e Revisão de Prontuário confome dispositivo legal.

24. RECOMENDAÇÕES

24.1. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

24.1.1. Sala de nebulização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.1.2. Sala de reidratação: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.1.3. Sala de expurgo / esterilização: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

24.2. RECEPÇÃO / SALA DE ESPERA

24.2.1. Condicionador de ar: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus

24.2.2. Acomodação de espera adequada: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus

24.3. PRONTUÁRIO

24.3.1. Exame do estado mental: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM nº 2057/13, anexo II, Da anamnese das prescrições e evoluções médica e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 3

24.3.2. Prognóstico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea l e Resolução CFM Nº 1638/2002

24.3.3. Sequelas: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002 e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea m

24.3.4. Em caso de óbito registro da causa da morte: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea n e Resolução CFM nº 1779/05, art. 2º, item d, Portaria nº 116/09, art. 18 (Os dados informados em todos os campos da D.O. são de responsabilidade do médico que atestou a morte, cabendo ao atestante preencher pessoalmente e revisar o documento antes de assiná-lo.)

24.4. FORMULÁRIOS

24.4.1. Termo de consentimento esclarecido: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM nº 1931/09 (Código de Ética Médica), Resolução CFM Nº 2056/2013 e Portaria MS/SVS nº 344/1998

24.5. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

24.5.1. Alvará do Corpo de Bombeiros: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

24.5.2. Alvará da Vigilância Sanitária: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, PJ - Decreto Lei nº 20931/32, art. 24 (Os institutos hospitalares de qualquer natureza, públicos ou particulares, os laboratórios de análises e pesquisas clínicas, os laboratórios de soros, vacinas e outros produtos biológicos, os gabinetes de raios X e os institutos de psicoterapia, fisioterapia e ortopedia, e os estabelecimentos de duchas ou banhos medicinais, só poderão funcionar sob responsabilidade e direção técnica de médicos ou farmacêuticos, nos casos compatíveis com esta profissão, sendo indispensável para o seu funcionamento, licença da autoridade sanitária.) e PF - Lei nº 6437/77, art. 10 São infrações sanitárias: II - construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes

24.6. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE ESPECÍFICO

24.6.1. Ambiente com conforto térmico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM

Nº 2056/2013 e ABNT 7256

24.6.2. Ambiente com conforto acústico: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e NR 17

24.6.3. Sinalização de acessos: Item recomendatório de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25. IRREGULARIDADES

25.1. AMBIENTES E ESTRUTURA FÍSICA

25.1.1. Sala de procedimentos ou sala de curativos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Manual de Estruturas Físicas das Unidades de Atenção Básica: saúde da família. 2008

25.2. Consultório GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA

25.2.1. Privacidade e a confidencialidade garantidas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.2. 2 cadeiras ou poltronas - uma para o paciente e outra para o acompanhante: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.3. Microcomputador: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.4. Impressora: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.5. Negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.6. Refletor parabólico de luz fria: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.7. Suporte para fluido endovenoso: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.2.8. Balde cilíndrico porta detritos com pedal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3. Consultório ENDOCRINOLOGIA E METABOLOGIA - GRUPO 1 - **

25.3.1. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3.2. Abaixadores de língua descartáveis: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3.3. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3.4. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.3.5. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4. Consultório CARDIOLOGIA - GRUPO 1 - **

25.4.1. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4.2. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4.3. 1 balança antropométrica adequada à faixa etária: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.4.4. 1 fita métrica plástica flexível inelástica: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.5. DADOS CADASTRAIS

25.5.1. Não dispõe de "Diretor Técnico": item não conforme o Decreto nº 20931/32, Art. 28; e Resoluções CFM de números 2147/16 e 2125/15

25.6. Consultório OFTALMOLOGIA - **

25.6.1. 1 esfigmomanômetro: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.6.2. 1 estetoscópio clínico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.6.3. 1 termômetro clínico: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.6.4. 1 negatoscópio ou outro meio digital que possibilite a leitura da imagem: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.7. PRONTUÁRIO

25.7.1. Horário de atendimento do ato médico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.7.2. Queixa principal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea b

25.7.3. História da doença atual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea c

25.7.4. História familiar: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea d

25.7.5. História pessoal: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 1, alínea e

25.7.6. Pele e anexos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

25.7.7. Sistema olfatório e gustativo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

25.7.8. Visual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

25.7.9. Auditivo: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

25.7.10. Tátil: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

25.7.11. Cardiocirculatório e linfático: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

25.7.12. Osteomuscular e articular: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

25.7.13. Gênito-urinário: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

25.7.14. Neuroendócrino: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

25.7.15. Psíquico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, Resolução CFM Nº 1638/2002, Resolução CFM Nº 1821/2007 e Resolução CFM Nº 2153/2016, art. 51, item 1, alínea f

25.7.16. Exame físico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 2

25.7.17. Hipóteses diagnósticas: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 4

25.7.18. Exames complementares: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea c e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, item 5

25.7.19. Diagnóstico: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea j e Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b

25.7.20. Conduta: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 1821/2007, Resolução CFM Nº 1638/2002, art. 5º, alínea b e Resolução CFM Nº 2056/2013, art. 51, alínea k

25.8. INFORMAÇÕES CADASTRAIS

25.8.1. Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013, RDC Anvisa nº 63/11, art. 31: O serviço de saúde deve manter disponíveis registros de formação e qualificação dos profissionais compatíveis com as funções desempenhadas, Lei nº 6839/80, art. 1º: O registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros e Resolução CFM nº 1980/11 (cadastro/registro)

25.9. Consultório OFTALMOLOGIA - **

25.9.1. Contrato de manutenção, por firma habilitada, para os equipamentos de uso habitual: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

25.9.2. Ceratômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

25.9.3. Régua milimetrada e/ou pupilômetro: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013 e Manual Somasus do Ministério da Saúde

25.9.4. Material para pequenas cirurgias: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus do Ministério da Saúde

25.9.5. Material para curativos / retirada de pontos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus do Ministério da Saúde

25.9.6. Material para assepsia / esterilização dentro das normas sanitárias: Item não conforme de acordo com Manual Somasus do Ministério da Saúde e Resolução CFM Nº 2056/2013

25.9.7. Cumprimento dos requisitos de segurança para atendimento de intercorrências: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus do Ministério da Saúde

25.9.8. Acessível em até 4 minutos: Item não conforme de acordo com Resolução CFM Nº 2056/2013; Manual Somasus do Ministério da Saúde

26. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A idéia de concentrar em uma unidade ampla, multidisciplinar o atendimento dos pacientes hipertensos e diabéticos não deixa de ser louvável. Todos nós sabemos o quanto 0 não tratamento das mesmas, culminam invariavelmente com complicações sérias.
A Fármacia estava abastecida, faltando pontualmente a INSULINA NPH. Chama atenção o número de unidades dispensadas mensalmente (4 mil), mostrando o tamanho da importância da unidade.
São dispensados vários medicamentos padronizados como: Metiformina 850 mg, Glibenclamida 5 mg, Glicazida 30,AAS infantil, Levotiroxina,Enalapril, Losartana,Digoxina, Furosemide, Espirolactona, Colírios para glaucoma.
A Insulina Lantus é dispensada pela Fármácia Central do Estado.
Existe um Banco de Olhos sob responsabilidade de Dra. Ana Catarina Delgado, que por problemas operacionais não está funcionando adequadamente. Existe captação das Córneas que são encaminhadas para o IMIP.
Os ambulatórios de Oftalmologia são divididos em Geral , Glaucoma.Retina e Oftalmo Pediatria
O bloco Cirúrgico da Oftalmologia está fechado já há muito tempo, por problemas técnicos e estruturais, o que é lamentável.
Não é realizado nenhuma cirurgia das mais simples (Calázio) até as cataratas. Todos os paciente são encaminhados para Clínicas Conveniadas.
O serviço disponibliza Laser de Argônio para tratamento de patologias retinianas
Atualmente por decisão da autoridade sanitária , a unidade está integrada ao PNI (Vacinas COVID) havendo vigilantes armados fazendo a devida segurança.
NÃO se faz na unidade os seguintes exames complementares na Oftalmologia: OCT,ANGIORETINOGRAFIA, CURVA DE PRESSÃO OCULAR.
Exames complementares que são disponibilizados na Cardiologia: eCOCARDIOGRAMA, HOLTER E TESTE ERGOMÉTRICO.

Existem alguns membros do corpo clínico que não possui titulo de especialista registrado no Conselho.

Recife - PE, 11 de maio de 2021.

_____

Dr. Andre Soares Dubeux
CRM - PE: 9674
MÉDICO(A) COORDENADOR

27. ANEXOS

27.1 Acesso ao bloco oftalmológico

27.2 Acesso ao bloco oftalmológico 2

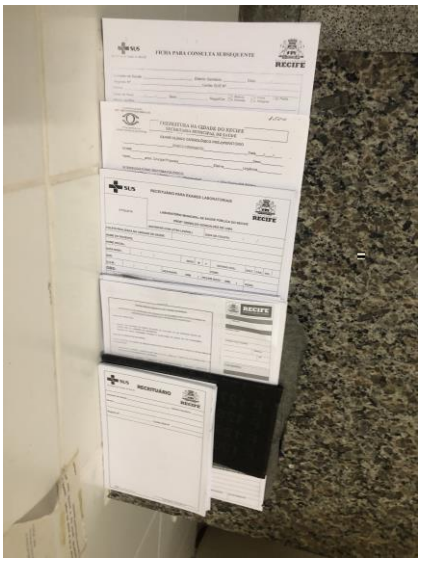

27.3 Consultório 1

27.4 Consultório 2

27.5 Ecocardiograma (1)

27.6 Ecocardiograma (2)

27.7 Ergometria

27.8 Ergometria (2)

27.9 Farmácia (1)

28.1 Farmácia (2)

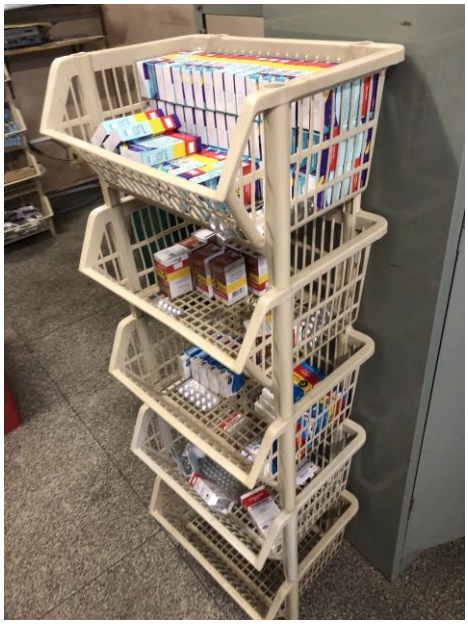

28.2 Farmácia (3)

28.3 Farmácia (4)

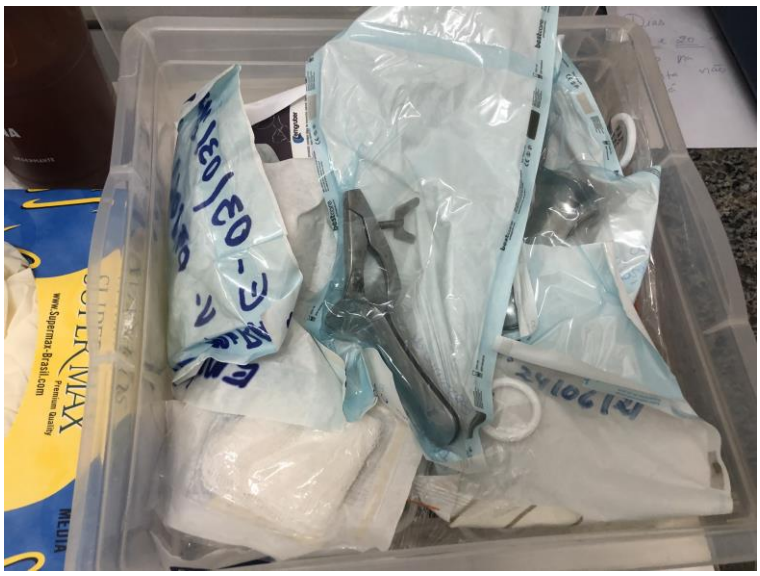

28.4 Ginecologia (1)

28.5 Ginecologia (2)

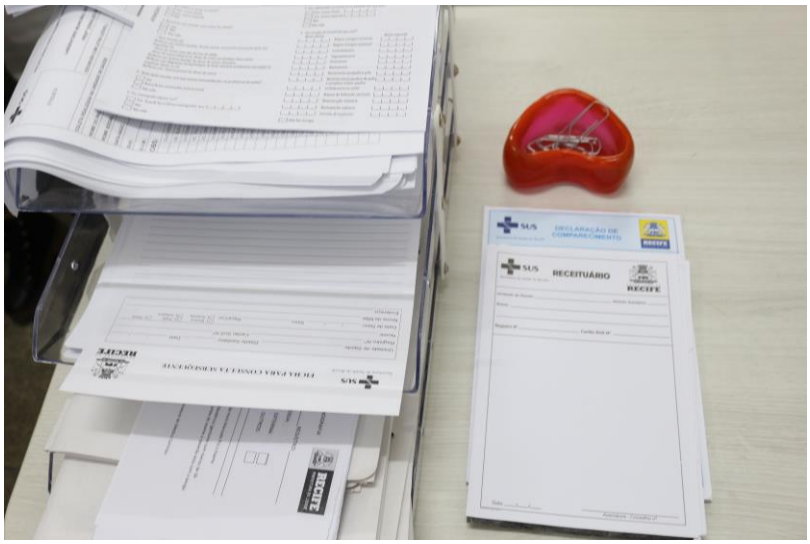

28.6 Ginecologia (3)

28.7 Eletrocardiograma

28.8 Oftalmologia (1)

28.9 Sala Oftalmologia

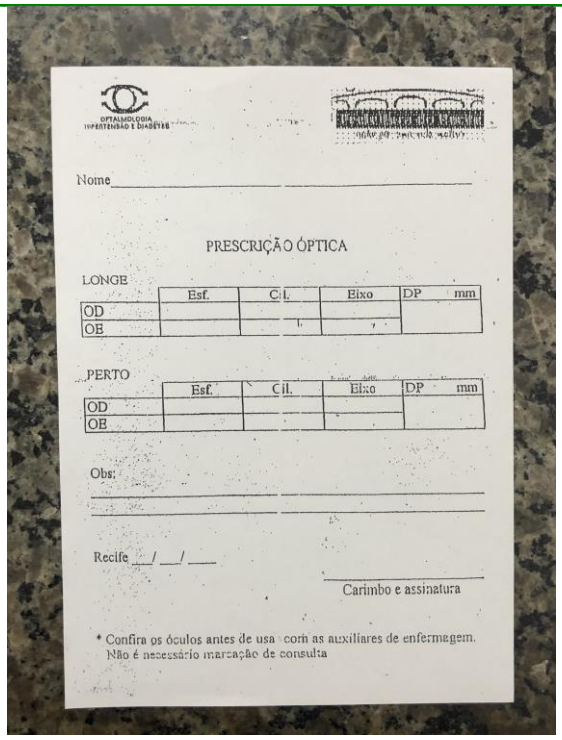

Nome_____

PRESCRIÇÃO ÓPTICA

LONGE

	Esf.	Cil.	Eixo	DP mm
OD				
OE				

PERTO

	Esf.	Cil.	Eixo	DP mm
OD				
OE				

Obs:

Recife __/__/____

Carimbo e assinatura

* Confira os óculos antes de usa - com as auxiliares de enfermagem.
Não é necessário marcação de consulta

29.1 Prescrição Óptica

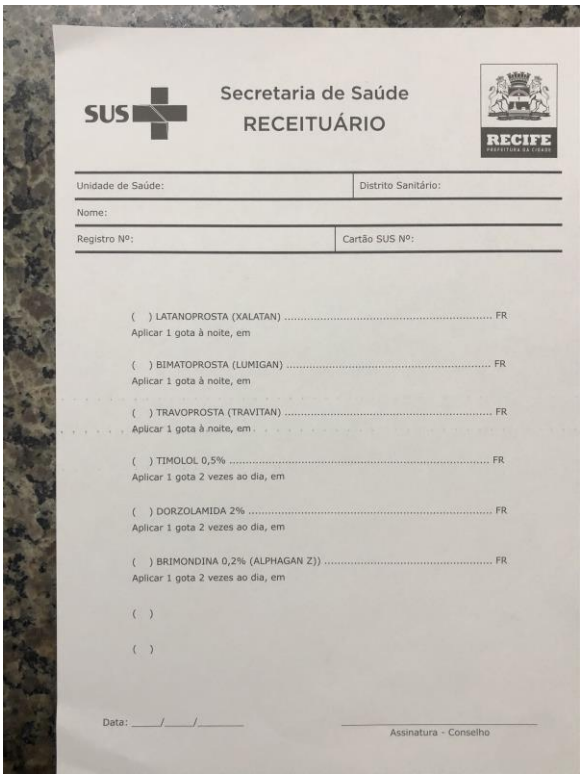

SUS Secretaria de Saúde
RECEITUÁRIO
RECIFE

Unidade de Saúde: | Distrito Sanitário:
Nome:
Registro Nº: | Cartão SUS Nº:

( ) LATANOPROSTA (XALATAN) ..... FR
Aplicar 1 gota à noite, em

( ) BIMATOPROSTA (LUMIGAN) ..... FR
Aplicar 1 gota à noite, em

( ) TRAVOPROSTA (TRAVITAN) ..... FR
Aplicar 1 gota à noite, em

( ) TIMOLOL 0,5% ..... FR
Aplicar 1 gota 2 vezes ao dia, em

( ) DORZOLAMIDA 2% ..... FR
Aplicar 1 gota 2 vezes ao dia, em

( ) BRIMONDINA 0,2% (ALPHAGAN Z)) ..... FR
Aplicar 1 gota 2 vezes ao dia, em

( )

( )

Data: ____/____/_____

Assinatura - Conselho

29.2 Receituário

29.3 Balança Recepção

29.4 Recepção

29.5 Sala da nutrição

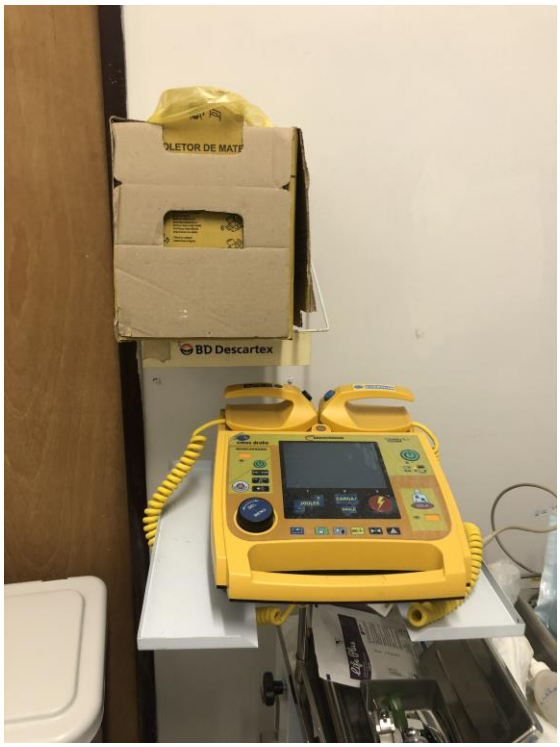

29.6 Sala de observação

29.7 Sala de observação (2)

29.8 Sala de observação (3)

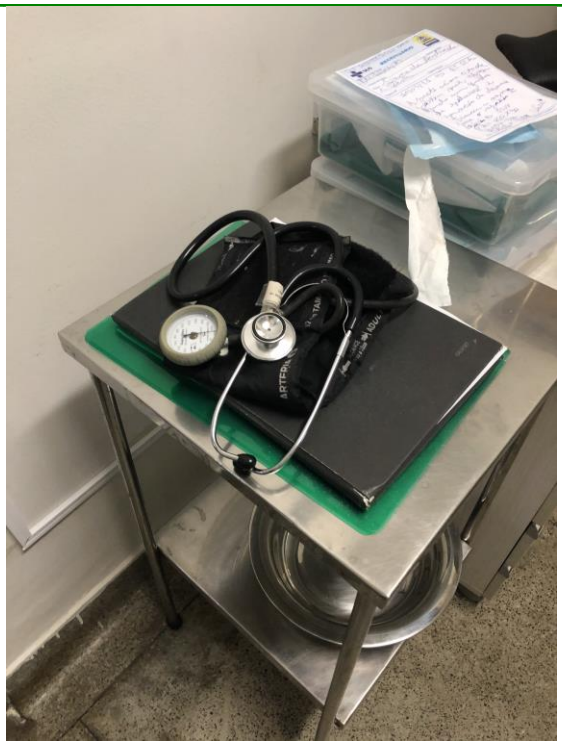

29.9 Sala de observação (4)

30.1 Sala de observação (5)

30.2 Medicamentos Orais

30.3 Medicamentos Orais (2)

30.4 Medicamentos de Alta Vigilância

30.5 Vacinação Covid-19